MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.804/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de NCZ$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzados novos), para atendimento a seguinte dotação:

UNIDADE - 1.1 - SECRETARIA DA CÂMARA
0100000 - Legislativo
0101000 - Processo Legislativo
0101001 - Ação Legislativa
3213 - Contribuições Correntes 290.000,00

ART. 2º - Para fazer face à despesa prevista no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no corrente Orçamento, correndo a despesa por conta do excesso de arrecadação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de setembro de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE OUTUBRO DE 1989.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal